



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

*R. B. L. da C. - 15/12/2009
 09/12/2009*

LEI N° 515/09

LEI N° 515/09

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009,

Cria o Conselho Municipal de Cultura de Floriano - CMCF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal.

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à Cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política cultural da Cidade de Floriano, com base no Artigo 163, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Cultura - CMCF, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, compete:

I - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II - incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;

III - propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

IV - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;

V - emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

VI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no que se refere à Cultura;

VII - incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

VIII - buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;

IX – definir diretrizes para a política cultural a ser implementada pela administração pública municipal;

X – elaborar e aprovar seu regimento interno;

XI – definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a administração pública municipal e organizações públicas ou privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no âmbito da implementação de políticas culturais.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura da Floriano– CMCF terá garantido para os fins do disposto neste artigo, o direito de acesso à documentação administrativa, contábil e financeira da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, assegurado o direito de chamar à sua análise, questões julgadas relevantes pelo CMCF, nos termos do seu Regimento Interno.

§ 2º A utilização da prerrogativa prevista no parágrafo anterior não terá efeito suspensivo em relação à análise da questão, devendo o CMCF emitir parecer em 7 (sete) dias úteis após o recebimento da documentação solicitada nos termos de seu Regimento Interno, sob pena de sua desconsideração, salvo atraso em razão da complexidade da matéria a ser analisada, devidamente justificado.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura de Floriano – CMCF – será paritário, constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Floriano.

§ 1º - Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

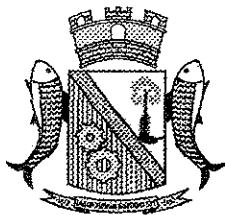
§ 2º - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão escolhidos mediante votação secreta entre os membros que o compõem, na primeira reunião após a posse e nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiros.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes comissões:

- I - Artes Cênicas;
- II - Audiovisual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

- III – Música e literatura;
- IV - Artes Visuais e artesanato;
- V - Cultura Popular.

§ 1º - O Regimento Interno definirá as áreas e segmentos que comportarão as comissões.

§ 2º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Floriano a ser instituído na forma definida na presente lei, disciplinará a forma de criação e funcionamento das áreas e segmentos culturais dentro das comissões elencadas no "caput".

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura de Floriano contará com secretaria executiva vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deverá viabilizar a estrutura para funcionamento do Conselho, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivo e administração geral.

Art. 7º - Uma Assembléia Geral anual será promovida pelo Conselho Municipal de Cultura com o objetivo de analisar seu trabalho pretérito, orientar sua atuação e propor projetos futuros, nas formas de seu Regimento Interno.

Parágrafo único - A Assembléia Geral a que se refere o "caput" será plenária, aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares.

Art. 8º - Fica criado o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do seu departamento competente, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais, de acordo com o disposto no artigo 4º da presente lei.

§ 1º - O Regimento Interno definirá formas e procedimentos para o cadastro.
DAS ELEIÇÕES

Art. 9º - Os membros da sociedade civil serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, por votação direta em Assembléia Geral especialmente convocada, pelas suas entidades, para este fim.

Art. 10º - Os membros do governo serão indicados pelos responsáveis das respectivas pastas, assim relacionadas:

- A – Secretaria Municipal de Cultura;
- B – Secretaria Municipal de educação;
- C – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- D – Secretaria Municipal de Finanças;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito**

E – Secretaria Municipal de Comunicação;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Floriano determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias e das instâncias que o compõem.

Art. 12º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 13º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 14º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano – Estado do Piauí, 15 de dezembro de 2009.

Joel Rodrigues da Silva
Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edilberto Batista de Araújo
Edilberto Batista de Araújo
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

ID: 7B011BB2E1464



RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03/2025

CREDENCIAMENTO BANDA MAESTRO EUGÉNIO

ITEM	MÚSICO	Nº DO PROCESSO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	PONTU	STATUS
01	FRANCISCO DIOGENES DE OLIVEIRA	0001.0007460/2025	PRATOS	30	APROVADO
02	MAIAANE DA COSTA MIRANDA	001.0007453/2025	CANTORA LIRICA	30	APROVADO
03	GIL ARCANJO DOS SANTOS	001.0007315/2025	BATERIA	30	APROVADO
04	GABRIEL ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	001.0007394/2025	TECLADISTA/CANTOR	20	APROVADO
05	DENIS PEREIRA DE S.A.	001.0007347/2025	SAXTENOR	30	APROVADO
06	LUANA MENDES SANTOS	001.0007360/2025	CLARINETE	60	APROVADO
07	MARCOS AURELIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	001.0007439/2025	CLARINETE	30	APROVADO
08	HERIVAN CARNEIRO	001.0007377/2025	BUMBO	50	APROVADO
09	NISLEY WALLAS BATISTA FERREIRA	001.0007438/2025	MAESTRO	100	APROVADO
10	JORGE HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA	001.0007403/2025	MAESTRO AUXILIAR	100	APROVADO
11	JODELWILSON CARVALHO DE AMORIM	001.0007383/2025	TAMBOR	30	APROVADO
12	RAFAEL DANTES LUSTOSA MARREIROS	001.0007324/2025	GUITARRA	40	APROVADO
13	RÓMULO HYAGO DE SOUSA	001.0007459/2025	COORDENADOR	30	APROVADO
14	JESSICA CRISTINA GOMES NUNES	001.0007426/2025	TROMPETE	100	APROVADO
15	JOÃO BATISTA DA SILVA FERREIRA	001.0007380/2025	TROMPETE	30	APROVADO
16	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	001.00007388/2025	TAROL	50	APROVADO
17	MARCENO BARBOSA DE SOUSA FREITAS	001.0007437/2025	TROMBONE	100	APROVADO

ID: 809651B923F94



Decreto nº 079/2025, de 24 de junho de 2025.

Dispõe Sobre a Convocação para a V Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial em Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Floriano e;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial em Floriano-PI, no Auditório Paulirana da Costa e Silva – Complexo Comercial do Cruzeiro, que ocorrerá dia 30 de junho de 2025, das 8h às 13h.

Art. 2º A V Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial em Floriano-PI, será realizada pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 24 de junho de 2025.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2025.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.florianó.pi.gov.br E-mail: governo@florianó.pi.gov.br



18	CLEMILTON GOMES DE ARAUJO	0010007401/2025	TROMBONE	70	APROVADO
18	EDVALDO DOS REIS SANTOS	0010007384/2025	TROMBONE	80	APROVADO
19	RODRIGUES SOARES LOPES CARNEIRO	001.0007440/2025	SAX ALTO	50	APROVADO
20	JARDERSON ANDRE DA SILVA XAVIER	001.0007346/2025	SAX ALTO	40	APROVADO
21	ERIVALDO CARNEIRO JUNIOR	001.0007350/2025	SAX ALTO	30	APROVADO
22	JUVENAL MACHADO DE ARAÚJO	001.0007376/2025	TUBA	60	APROVADO
23	RONIO RODRIGUES MIRANDA BARROS	001.0007430/2025	VIOLÃO	30	APROVADO

SUPLENTES

ITEM	MÚSICO	Nº DO ROCESSO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	STATUS
01	ANTONIO AVELINO DE FREITAS JUNIOR	0001.0007455/2025	VIOLÃO	20	CLASSIFICADO
02	LAERCIO WILSON CORDATO PEREIRA	001.0007402/2025	TUBA	40	CLASSIFICADO
03	JODEWILTON CARVALHO DE AMORIM	001.0007428/2025	CANDIDATO CITOU VARIAS ÁREAS	CANDIDATO APRESENTANDO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM CITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA A VARIAS ÁREAS DO CERTAME.	ELIMINADO

ID: C9BFF9B9C1C94



PORTARIA/GAB/PMF N° 719/2025

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Cultura de Floriano-PI, conforme específica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 515/2009, que "Cria o Conselho Municipal de Cultura de Floriano - CMCF e dá outras providências";

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, conforme designado abaixo, membros para compor o Conselho Municipal de Cultura de Floriano - CMCF, de acordo com a Lei Municipal nº 515/2009:

I - Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Elineuza Ramos da Silva – CPF: 342.078.643-34
Suplente: Carlene de Sousa Costa – CPF: 006.516.343-50

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Cândida Almeida Teixeira Góis – CPF: 362.204.003-30
Suplente: Maria Dulcilene Barros Santos – CPF: 362.209.143-68

III - Secretaria Municipal de Comunicação:

Titular: Mayara Gondra Arruda – CPF: 035.653.613-01
Suplente: Afros Barbosa Teixeira – CPF: 386.745.723-23

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Marcia Trindade da Silva Machado – CPF: 035.653.613-01
Suplente: Jaciley Marcia de Sousa – CPF: 015.750.953-27

V - Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Jaksson Quintino de Sousa – CPF: 081.570.283-37
Suplente: Pollyanna Brito da Silva Santos – CPF: 927.345.913-20

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.florianó.pi.gov.br E-mail: governo@florianó.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo
VI - Cultura Popular:
 Titular: Geane Araujo Barros – CPF: 839.102.043-68
 Suplente: Rosa Ferreira de Sousa – CPF: 105.959.963-53
VII - Música:
 Titular: José Benedito de Sousa – CPF: 100.022.000-68
 Suplente: Manoel Filho – CPF: 398.169.583-68
VIII - Dança:
 Titular: Emerson Morais da Silva – CPF: 740.458.753-68
 Suplente: Suzane Oliveira dos Santos Alves – CPF: 700.873.933-87
IX - Artesanato:
 Titular: Conceição de Maria Brasilino – CPF: 023.145.133-47
 Suplente: Maria José do Nascimento – CPF: 700.670.403-06
X - Literatura:
 Titular: Inácia Maria Osorio de Sousa Rodrigues – CPF: 984.963.03-10
 Suplente: Maria Umbelina Marcal Gadelha – CPF: 738.722.453-68

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 25 de junho de 2025.

 Antônio Reis Neto
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

 Francisco Hemerson de Sousa Silva
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2025.

 Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

 Praça Petrópolis Portela, S/N, Centro.
 Telefone: (89)3515-1105

www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


 Secretaria
 municipal de
SAÚDE

03º	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº 036.296.323-19.	HABILITADO(A)
04º	VINICIUS DO CARMO BORGES SILVA, CPF Nº 388.991.018-17.	HABILITADO(A)
05º	GEISA DE AS VELOSO, CPF Nº 668.409.883-68.	HABILITADO(A)
06º	PATRÍCIA DE JESUS CIPRIANO, CPF Nº 044.746.623-26.	HABILITADO(A)
7º	JOAO FILHO DOS SANTOS ABREU, CPF Nº 503.994.203-63.	HABILITADO(A)

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
01º	MATEUS DA SILVA VASCONCELOS PEREIRA, CPF Nº 072.718.873-93.	HABILITADO(A)
02º	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº 036.296.323-19.	HABILITADO(A)
03º	BRUNA SILVA DE ALMEIDA, CPF Nº 064.536.093-71.	HABILITADO(A)

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
01º	ANANDA LAURENT TAVARES LIMA, CPF Nº 056.472.973-66.	HABILITADO(A)
02º	TAYNA ARRAYS COSTA, CPF Nº 063.283.433-10.	HABILITADO(A)

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
01º	WENDER LIMA LEAL, CPF Nº 044.817.693-94.	HABILITADO(A)
02º	RAVENA CIPRIANO BARNDÃO DE FREITAS, CPF Nº 024.415.223-37.	HABILITADO(A)

ID: C2A780EB35E14

REF. CHAMADA PÚBLICA DE Nº 014/2025 – SMS/PMF-PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000516/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO RADIOLÓGISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOaudiólogo E ASSISTENTE SOCIAL, PARA COMPOR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA LINHA DE CUIDADO GESTANTE E CUIDADO DE ALTO RISCO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de contratação de Licitação SMS/PMF-PI, nomeada pela Portaria GAB nº 407/2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no Edital de Chamada Pública N.º 014/2025 SMS, comunica aos interessados em geral que, após a análise dos documentos de habilitação, se utilizam do presente termo para divulgar o credenciamento e classificação por ordem cronológica, conforme relacionado no quadro abaixo:

MÉDICO(A) OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
01º	SAUDE MULHER SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 60.117.381/0001-15.	HABILITADO(A)

MÉDICO(A) PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
01º	L RIBEIRO BRITO LTDA (BRITO SERVICOS MEDICOS) – ME, CNPJ Nº 33.251.622/0001-41.	HABILITADO(A)

ENFERMEIRO(A)

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
01º	SILVIA MIRANDA SANTOS NEGREIROS, CPF Nº 007.151.183-07.	HABILITADO(A)
02º	JAMILLY VELOSO MOREIRA, CPF Nº 625.700.083-11.	HABILITADO(A)


 Secretaria
 municipal de
SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
01º	GILMARA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 036.325.083-21.	HABILITADO(A)
02º	MARIA ANIZAIA SILVA SOUSA ALVES, CPF Nº 716.261.313-68.	HABILITADO(A)

PSICÓLOGO(A)

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO(A)	HABILITAÇÃO
01º	LIVIA MARIA MOREIRA FEITOSA, CPF Nº 069.619.223-33.	HABILITADO(A)

Considerando o interesse público para a contratação de profissionais, em caráter temporário, para compor a atenção especializada da linha de cuidado gestante e cuidado de alto risco do município de Floriano/PI. Justifica-se o presente pleito, em razão da necessidade que se dá pelo fato do Município atender pacientes de todo o território de desenvolvimento do Vale dos Rios Piauí e Itaueira, que é composto por vários municípios. Partindo do pressuposto que será oferecido serviço de Atenção especializada da linha de cuidado gestante e cuidado de alto risco, e necessita-se dos profissionais citados para uma completude da equipe e uma oferta adequada dos serviços. O presente termo de credenciamento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a constar, o mesmo foi lido achado conforme e aprovado, sendo rubricada pelos presentes.

 Floriano-PI, 26 de maio de 2025
 GOVERNO MUNICIPAL

 Vicêncio da Silva Alcântara
 (Equipe de Apoio)

 Juciane de Sousa Silva
 Agente de contratação
 SMS/PMF

 Fabiano de Araújo Silva
 (Equipe de Apoio)